



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : SEI 07687/2018  
**INTERESSADO** : Sistema Confea/Crea  
**ASSUNTO** : Relatório Técnico Informativo – Reunião do Comitê Executivo da FMOI, ocorrida de 05 a 09 de março de 2018, em Paris - França  
**ORIGEM** : GRI

**EMENTA:** Propõe ao Plenário do Confea aprovar o Relatório Técnico Informativo referente à Reunião do Comitê Executivo da FMOI, ocorrida de 05 a 09 de março de 2018, em Paris - França.

**DECISÃO CD-098/2018**

O Conselho Diretor, por ocasião da 10ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2018, em Brasília-DF, na Sede do Confea, após analisar os autos do Processo SEI 07687/2018, relativos ao Relatório Técnico Informativo de lavra do Eng. Civil Joel Krüger; do Eng. Eletric. Carlos Batista Neves; Eng. Agr. Francisco Soares da Silva; do Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado e da Bach. em Rel. Int. Mônica A. Lannes Ribeiro, atinente às respectivas participações na “Reunião do Comitê Executivo da Federação Mundial das Organizações de Engenharia – FMOI”, realizada de 05 a 09 de março de 2018, em Paris, França.

Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, estabelece nos seguintes termos:

*“Art. 6º Obrigatoriamente, a realização de viagem ao exterior enseja a apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado.*

*§ 1º No caso de viagem com participação de mais de um integrante, o relatório pode ser apresentado em conjunto.*

*§ 2º O Relatório deve ser apresentado ao Conselho Diretor do Confea ou à diretoria do Crea, para apreciação, no prazo de sessenta dias após o término da missão.*

*§ 3º O relatório é encaminhado pelo Conselho Diretor do Confea ou pela diretoria do Crea ao respectivo plenário para apreciação.*

*§ 4º O Conselho Diretor do Confea ou a diretoria do Crea e os respectivos plenários poderão solicitar mais detalhes sobre a viagem, com o intuito de subsidiar a aprovação do relatório e sua consequente divulgação nos meios de comunicação do Sistema Confea/Crea.*

*§ 5º A aprovação do relatório é condição indispensável para apresentação de nova solicitação de viagem ao exterior.*

*§ 6º Aquele que não apresentar o relatório no prazo estipulado estará sujeito a ressarcir as despesas ao Confea ou ao Crea, conforme o caso.”;*

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0178/2004, foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que resta evidenciado que o relatório ora apresentado abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

*“Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:” (...) “XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.”;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

**DECIDIU**, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

**1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo de lavra do Eng. Civil Joel Krüger; do Eng. Eletric. Carlos Batista Neves; Eng. Agr. Francisco Soares da Silva; do Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado e da Bach. em Rel. Int. Mônica A. Lannes Ribeiro, atinente às respectivas participações na “Reunião do Comitê Executivo da Federação Mundial das Organizações de Engenharia – FMOI”, realizada de 05 a 09 de março de 2018, em Paris, França.

**2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes** e Eng. Agr. **Evandro José Martins**. Ausentes justificadamente o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e o Diretor Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de julho de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger  
Presidente do Confea**